



## DECRETO N° 1.707/2017

(Que dispõe sobre a prorrogação da permissão de uso de bem municipal e dá outras providências)

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,  
Prefeita Municipal de Ouroeste,  
Comarca de Ouroeste, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições  
legais, que lhes são conferidas por  
Lei:

### CONSIDERANDO QUE:

- O município de Ouroeste concedeu a permissão de uso de bem público através do Decreto n° 1.070/2011 de 21/12/2011 a Edina de Fatima Duarte Ferreira, localizado a Av. dos Bandeirantes, n° 1425, para exploração do ramo de atividade "lanchonete e sucos similares";
- Que a permissão de uso foi concedida a título precário pelo prazo de 05(cinco) anos conforme estabelecia o artigo 102 da Lei Orgânica do Município no ano de 2011;
- Que a mesma atendeu todos os requisitos estabelecidos através do decreto n° 1070/2011, estando em pleno funcionamento de suas atividades comerciais;
- Que a mesma apresentou pedido de prorrogação de prazo através de requerimento protocolado nessa municipalidade sob n° 931/2017 em 08/03/2017, na qual solicitava a prorrogação de

10 1



prazo por igual período, bem como a mesma ainda solicitou que fosse transferida para a Empresa Ademilton Domingos Ferreira - ME, CNPJ nº 15.758.859/001-31 e I.E - 791.008.140.114, a partir da sua prorrogação, tendo em vista que a mesma passou de pessoa física para pessoa jurídica, não mudando o ramo de atividade;

- Que tendo em vista as mudanças e alterações realizadas pela legislação municipal vigente, para a permissão de uso de bem público municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado a permissão de uso a título precário por mais (05) cinco anos, a partir da data da publicação deste decreto, o uso pela empresa **ADEMILSON DOMINGOS FERREIRA - ME**, com o nome de fantasia **VILA LANCHES**, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **ADEMILSON DOMINGOS FERREIRA**, maior, brasileiro, casado, residente a Rua Nicolau Barreto, nº 615 - Residencial São Lourenço II - Ouroeste - SP, portador do RG nº 25.160.740-9 SSP-SP e CPF nº 142.629.308-90, um bem patrimonial pertencente ao município de Ouroeste, localizado a Praça Sarinha Velloso, Av. dos Bandeirantes, nº 1.425, um prédio de alvenaria, tipo quiosque nº 03, contendo varanda, banheiros, cozinha, em ótimo estado de conservação e uso, neste município de Ouroeste.

§ 1º - A presente empresa, tem como objeto a exploração do ramo de atividade principal vinculado para o funcionamento de lanchonete, fast-food, pastelaria, venda de bebidas, sucos e similares, sendo vedada a sua utilização para outra atividade.

10



# PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



**Art. 2º** - O prazo da referida prorrogação de prazo será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais sucessivos períodos, desde que o usuário esteja em pleno funcionamento de suas atividades comerciais e em não havendo interessados em receber o bem em cessão de uso, nos termos da lei.

**Parágrafo 1º** - Pelo uso do imóvel a permissionária não pagará aluguel ou arrendamento a permitente, sendo de sua responsabilidade a boa conservação do imóvel, ficando ainda responsável por qualquer dano que por ventura venha acontecer durante o período de concessão de uso.

**Parágrafo 2º** - A autorizada se compromete a criar e manter no mínimo 03 (três) empregos diretos.

**Art. 4º** - Em caso de revogação do presente decreto, a autorizada não estará sujeita a qualquer tipo de indenização a título de penalidade.

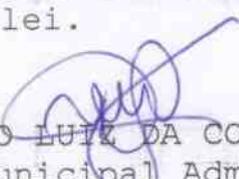
**Art. 5º** - Havendo necessidade de socorrer-se das vias judiciais, a concessionária arcará com todas as despesas processuais, fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste para sanar qualquer conflito relacionado a esse decreto e ou concessão de uso.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 21 de agosto de 2017

  
LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado no lugar de costume, na forma da lei.

  
CELSO LUTE DA COSTA  
Secretário Municipal Administrativo